



LEI Nº 072, DE 03 DE JULHO DE 1948.

**PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO
DE IMPOSTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de agosto do corrente ano o prazo para pagamento sem multa dos impostos predial e territorial urbano.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 03 de julho de 1948, 60º DA REPÚBLICA

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Absalão Mendonça Lopes
SECRETÁRIO